

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

Of. N.º

PORTARIA Nº 211/70

REGISTRADA

O Sr. Luiz Carlos Miranda, Diretor do Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Umuarama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

PROIBE EXPRESSAMENTE AOS SERVIDORES: de:

- 1º - Permitirem a entrada de pessoas estranhas no recinto de trabalho;
- 2º - Se retirarem de suas repartições de serviços, para perambularem em outras, entre-tendo-se em horário de trabalho, em palestras, leituras ou outras atividades estranhas do serviço, até mesmo trabalhos escolares;
- 3º - Conceder às pessoas estranhas à repartição, fora dos casos previstos em Lei, o desempenho ao cargo que lhe competir, ou a seus subordinados;
- 4º - Empregar material da repartição em serviço particular;
- 5º - Utilizarem veículos do Município, ou permitir que se utilize para fim alheio do serviço público;
- 6º - EFETUAREM LIGAÇÕES INTERURBANAS PARA ASSUNTOS PARTICULARES, NOS APARELHOS TELEFÔNICOS DA PREFEITURA; TÔDAS AS LIGAÇÕES INTERURBANAS, DORAVANTE, MESMO PARA ASSUNTOS DO INTERESSE DO MUNICÍPIO, SÓ SERÃO PERMITIDAS MEDIANTE AUTORIZAÇÃO EXPRESSA DÊSTE DEPARTAMENTO, COM O COMPETENTE REGISTRO NO LIVRO PRÓPRIO, SOB PENA DE PAGAREM AS DESPESAS DECORRENTES DA LIGAÇÃO, MESMO ESTA REFERINDO-SE AOS INTERESSES DA MUNICIPALIDADE.

Aos Servidores que deixarem de cumprir as determinações acima, serão aplicadas as penalidades previstas no Estatuto próprio.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA,

Estado do Paraná, DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, aos 31 dias do mês de setembro de 1.970.


LUIZ CARLOS MIRANDA,

"DIRETOR"